



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Segunda Vice-Presidência**

AVISO 2VP Nº 02/2018

O SEGUNDO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESEMBARGADOR CELSO FERREIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 19 da LODJ (Lei nº 6.956 de 13/01/2015),

CONSIDERANDO a necessidade de otimização das rotinas de trabalho da Segunda Vice-Presidência, bem como a capacidade individual e sistêmica dos servidores e do Departamento para absorção da demanda de trabalho;

CONSIDERANDO a edição do Ato Executivo nº 173/2018, de 04 de julho de 2018, regulamentando o expediente forense durante o período da Copa do Mundo, especificamente nos dias 06 e 10 de julho de 2018, neste último, caso a Seleção Brasileira de Futebol se classifique para as semifinais, e, em razão da publicação do Decreto do Poder Executivo nº 46.348, de 03 de julho de 2018, estabelecendo que o horário do expediente nos dias 06/07/2018 (sexta-feira) e 10/07/2018 (terça-feira) terá início às 8h e término às 12h;

CONSIDERANDO os horários de distribuição de feitos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Portaria 2VP nº 04, de 31 de julho de 2015 e nos artigos 1º e 2º da Ordem de Serviço 2VP nº 01, de 19 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO a classificação dos feitos em urgentes, ordinários e extraordinários, nos termos da Portaria 2VP nº 05, de 28 de setembro de 2015;

A V I S A aos Senhores Magistrados, Procuradores, públicos e particulares, Serventuários da Justiça, bem como ao público em geral, que:

I – Excepcionalmente, nos dias 06/07/2018 (sexta-feira) e 10/07/2018 (terça-feira), neste último, caso a Seleção Brasileira de Futebol se classifique para as semifinais, as distribuições dos feitos urgentes ocorrerão às 9h e 11h e as distribuições dos feitos não urgentes acontecerão às 10h.

II - Os protocolos havidos por urgentes que, pelo horário reduzido do expediente nos dias 06/07/2018 e 10/07/2018, não puderem ser autuados e distribuídos neste dia, o serão no primeiro dia útil seguinte, lembrando que a autuação e distribuição obedecerá estritamente a ordem de entrada no Departamento de Autuação e Distribuição Criminal da Segunda Vice-Presidência, não sendo admitido qualquer pedido de preferência.

III - Os protocolos havidos por ordinários e extraordinários não sofrerão qualquer alteração na sua forma de tramitação interna no DECRI.

IV - Não haverá, em qualquer hipótese, a remessa de protocolos/petições para o Plantão Judiciário estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2018.

Desembargador CELSO FERREIRA FILHO
Segundo Vice-Presidente